

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO

Em 3 de maio de 2016

Nº 1.097 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, e nº 3.733, de 13 de outubro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001161/2015-09, resolve registrar que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico descrita na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL (2º LER/2015):

SEQ.	PROCESSO	EMPREENDIMENTO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
1	48500.005304/2015-43	UFV Sobrado	OH Sobrado Geradora de Energia Solar S.A. CNPJ: 24.648.754/0001-10

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de abril de 2016

Nº 971 - Processo nº 48500.002724/2003-17. Interessado: Corupá Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico da PCH Bruaca, com 15.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.035619-0.01, localizada em trecho do rio das Bruacas, integrante da sub-bacia 82, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no município de Corupá, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 972 - Processo nº 48500.000065/2011-10. Interessado: Heidrich & Heidrich Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Rudolf, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos (CEG) PCH.PH.SC.031208-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 4.278, de 13 de agosto de 2013, c/c a Resolução Autorizativa nº 5.269, de 9 de junho de 2015, localizada em trecho do rio Itajaí, no município de Taió, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de abril de 2016

Nº 1.034 - Processo nº 48500.002773/2008-81. Interessado: Iaco Agrícola S/A. Decisão: Alterar a Potência Instalada e a Potência Líquida da UTE Iaco Agrícola, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.AI.MS.030269-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de abril de 2016

Nº 974 - Processo nº: 48500.000064/2015-91. Interessado: Eletrobrás Distribuição Acre S.A. - ELETROACRE Decisão: aplicar penalidade de redução nos níveis tarifários obtidos na próxima revisão tarifária periódica da ELETROACRE, a ser calculada pela Superintendência de Gestão Tarifária (SGT) a partir do total de 10.522 (dez mil, quinhentas e vinte e duas) ligações não realizadas, para uma meta de 14.276 (quatorze mil, duzentas e setenta e seis) ligações, relativa ao período de 2013 a 2014. Eventual recurso em face desta decisão deverá ser dirigido à autoridade que a proferiu, no prazo de dez dias, contados da ciência oficial desta decisão. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de maio de 2016

Nº 1.057 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e o que consta do Processo nº 48500.005786/2015-31, resolve: i) declarar o valor total da Base de Remuneração da Caiuá Distribuição de Energia S.A. - para fins do 4º ciclo de Revisão Tarifária sendo: i.a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 315.345.422,50 (trezentos e quinze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos); i.b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 162.014.127,42 (cento e sessenta e dois milhões, quatorze mil, cento e vinte sete reais e quarenta e dois centavos); i.c) Taxa de depreciação média de 3,91% a.a. (três inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Nº 1.058 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e o que consta do Processo nº 48500.005787/2015-86, resolve: i) declarar o valor total da Base de Remuneração da Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE - para fins do 4º ciclo de Revisão Tarifária sendo: i.a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 124.887.215,10 (cento e vinte quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quinze reais e dez centavos); i.b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 75.828.778,41 (setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos); i.c) Taxa de depreciação média de 3,85% a.a. (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

Nº 1.060 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48500.005788/2015-21, resolve: i) declarar o valor total da Base de Remuneração da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema - EDEVP para fins do 4º ciclo de Revisão Tarifária sendo: i.a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 209.842.365,96 (duzentos e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); i.b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 100.754.820,68 (cem milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); i.c) Taxa de depreciação média de 3,99% a.a. (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento ao ano).

ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação de que trata a Resolução de Diretoria nº 298, de 20 de abril de 2016, e

Considerando que a partir da 7ª rodada de licitações, realizada em 2005, a ANP introduziu um sistema de ofertas de conteúdo local por itens e subitens para geração do compromisso global de conteúdo local, tanto na Fase de Exploração quanto para a Etapa de Desenvolvimento da Produção dos Contratos de Concessão;

Considerando que o sistema de compromissos de conteúdo local por itens e subitens, e compromissos globais, tanto para Fase de Exploração quanto para a Etapa de Desenvolvimento da Produção, também é aplicado aos contratos de Cessão Onerosa e de Partilha da Produção;

Considerando que a cláusula 20ª do Contrato de Concessão da 13ª rodada de licitações previu que, caso ao final da Fase de Exploração, ou da Etapa de Desenvolvimento, a distribuição dos pesos de cada item ou subitem dos investimentos efetivamente realizados no curso do empreendimento fosse diversa da distribuição dos pesos ofertados no leilão, esta variação poderia ser neutralizada com relação ao compromisso global exigido, nos termos da legislação aplicável; resolve:

Art.1º.Ficam estabelecidos nesta Resolução os critérios e a equação para o cálculo da neutralização da variação de pesos sobre o percentual de compromisso global e de Itens de Soma, utilizando os pesos de investimentos efetivamente realizados durante as atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações de conteúdo local dos contratos de concessão a partir da 7ª Rodada de Licitações, de Cessão Onerosa e de Partilha da Produção.

Art.2º.Para os fins desta Resolução, valem as definições contidas no presente artigo, sempre que os seguintes termos e expressões sejam utilizados, no singular ou no plural:

I-Compromisso Global Neutralizado (CGN): percentual de conteúdo local global calculado a partir de equação estabelecida nesta Resolução a ser considerado para a verificação do cumprimento dos compromissos contratuais de conteúdo local.

II-Compromisso Global Ofertado (CGO): percentual de conteúdo local global ofertado nas rodadas de licitação e integrante dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

III-Compromisso Item de Soma Neutralizado (CISN): percentual de conteúdo local do Item de Soma calculado a partir de equação estabelecida nesta Resolução a ser considerado para a verificação do cumprimento dos compromissos contratuais de conteúdo local.

IV-Compromisso Item de Soma Ofertado (CISO): percentual de conteúdo local do Item de Soma ofertado nas rodadas de licitação e integrante dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

V-Item de Soma: Item de compromisso contratual que não seja o compromisso global, resultante da média ponderada dos subitens que o compõem.

VI-Percentual Contratado para o Item e para o Subitem i (PCi): percentual de conteúdo local para cada item, ou subitem de compromisso contratual, definido nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

VII-Percentual Contratado para o Subitem i (PCsi): percentual de conteúdo local para subitem de compromisso contratual, que compõe um Item de Soma, definido nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

VIII-Percentual Global Mínimo do Leilão (PGML): percentual de conteúdo local global mínimo exigido para a Fase de Exploração e Etapa de Desenvolvimento da Produção, definido na Tabela de Itens com Exigências Mínimas de Conteúdo Local, anexa aos editais das rodadas de licitação.

IX-Percentual Item de Soma Mínimo do Leilão (PISML): percentual de conteúdo local do Item de Soma, definido na Tabela de Itens com Exigências Mínimas de Conteúdo Local, anexa aos editais das rodadas de licitação.

X-Percentual Mínimo do Leilão para o Item e para o Subitem i (PMLi): percentual de conteúdo local mínimo para cada item, ou subitem de compromisso contratual, definido na Tabela de Itens com Exigências Mínimas de Conteúdo Local, anexa aos editais das rodadas de licitação.

XI-Percentual Mínimo do Leilão para o Subitem i (PMLsi): percentual de conteúdo local mínimo para subitem de compromisso contratual, que compõe um Item de Soma, definido na Tabela de Itens com Exigências Mínimas de Conteúdo Local, anexa aos editais das rodadas de licitação.

XII-Peso efetivamente realizado do Item/Subitem i (Pi): proporção entre os valores de dispêndios relacionados a um determinado item, ou subitem, da tabela de compromissos de conteúdo local e os valores totais dos dispêndios durante a Fase de Exploração ou Etapa de Desenvolvimento, excluídos deste cálculo os dispêndios que não tenham compromisso específico.

XIII-Peso efetivamente realizado no Subitem i (Psi): proporção entre os valores de dispêndios relacionados a um determinado subitem de compromisso contratual, que compõe um Item de Soma, e os valores totais dos dispêndios do respectivo Item de Soma, excluídos deste cálculo os dispêndios que não tenham compromisso específico.

Art.3º.Ficam definidas abaixo as equações para o cálculo do Compromisso Global Neutralizado (CGN), de acordo com o tipo de contrato:

I - Para os contratos de concessão:

$$CGN = \left[\sum_{i=1}^n P_i \times PML_i \right] \times \frac{CGO}{PGML}$$

$$\sum_{i=1}^n P_i = 1$$



Onde:
 CGN - Compromisso Global Neutralizado;
 CGO - Compromisso Global Ofertado;
 PGML - Percentual Global Mínimo do Leilão;
 PMLi - Percentual Mínimo do Leilão para o Item e para o Subitem i;
 Pli - Peso efetivamente realizado do Item e do Subitem i;
 II- Para os contratos de Cessão Onerosa e Partilha da Produção:

$$CGN = \left[\sum_{i=1}^n Pli \times PCI_i \right]$$

$$\sum_{i=1}^n Pli = 1$$

Onde:
 CGN - Compromisso Global Neutralizado;
 PCI - Percentual Contratado para o Item e para o Subitem i;

Pli - Peso efetivamente realizado do Item e do Subitem i;
 § 1º Para o cálculo do Compromisso Global Neutralizado (CGN) não deverão ser considerados os pesos ou os percentuais de conteúdo local dos Itens de Soma, e sim os pesos e os percentuais de seus correspondentes subitens.

§ 2º. O valor do Compromisso Global Neutralizado (CGN) fica limitado ao valor do Compromisso Global Ofertado.

Art.4º.Ficam definidas abaixo as equações para o cálculo dos Compromissos de Itens de Soma Neutralizados (CISN), de acordo com o tipo de contrato.

I- Para os contratos de concessão:

$$CISN = \left[\sum_{i=1}^n Psl_i \times PMLs_i \right] \times \frac{CISO}{PISML}$$

$$\sum_{i=1}^n Psl_i = 1$$

Onde:
 CISN - Compromisso Item de Soma Neutralizado;
 CISO - Compromisso Item de Soma Ofertado;
 PISML - Percentual Item de Soma Mínimo do Leilão;
 PMLs_i - Percentual Mínimo do Leilão para o Subitem i;
 Psl - Peso efetivamente realizado no Subitem i;
 II- Para os contratos de Cessão Onerosa e Partilha da Produção:

$$CISN = \left[\sum_{i=1}^n Psl_i \times PCS_i \right]$$

$$\sum_{i=1}^n Psl_i = 1$$

Onde:
 CISN - Compromisso Item de Soma Neutralizado;
 PCS_i - Percentual Contratado para o Subitem i;
 Psl - Peso efetivamente realizado no Subitem i;
 Parágrafo Único. O valor do Compromisso do Item de Soma Neutralizado (CISN) fica limitado ao valor do Compromisso do Item de Soma Ofertado.

Art.5º.O cálculo do Compromisso Global Neutralizado (CGN) e do Compromisso do Item de Soma Neutralizado (CISN) será aplicado durante o processo de fiscalização realizado pela ANP para verificação do cumprimento das exigências de conteúdo.

Parágrafo único. Caso o Concessionário apresente defesa ou realize o pagamento de multa devida, previamente à execução da ação fiscalizatória da ANP, o Cálculo do Conteúdo Global Neutralizado (CGN) deverá ser aplicado, sem prejuízo de revisão posterior por parte da ANP.

Art.6º.As disposições desta Resolução aplicam-se aos processos de fiscalização em andamento, cuja decisão ainda esteja sujeita a recurso.

Art.7º.Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DIRETORIA I
 SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
 AUTORIZAÇÃO Nº 235, DE 3 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 2, de 19 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.009446/2014-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Brasil Asfaltos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.447.077/0001-93, situada na Rod. BA 522, s/nº, Km 1, bairro Distrito Industrial, município de Candeias/BA, CEP 43.813-300, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 236, DE 3 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 2, de 14 de janeiro de 2005 e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta dos Processos 48300.000985/1994-24 e 48610.009446/2014-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BRASIL ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.447.077/0001-93, habilitada na ANP para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas à Rodovia BA 522, s/nº, km 01 - Distrito Industrial - Candeias - BA - CEP 43813-300, coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 12º42'19.2" S; Longitude: 38º28'13.1" O (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 1.419 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	ALTURA / COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	CLASSE DE PRODUTO	TIPO
01	2,0	12,0	38	III B	Horizontal Aéreo
02	2,0	12,0	38	III B	Horizontal Aéreo
03	2,0	12,0	38	III B	Horizontal Aéreo
04	2,0	12,0	38	III B	Horizontal Aéreo
05	2,0	12,0	38	III B	Horizontal Aéreo
06	3,7	5,6	60	III B	Vertical Aéreo
07	3,7	6,0	65	III B	Vertical Aéreo
08	3,7	5,6	60	III B	Vertical Aéreo
09	3,7	6,0	65	III B	Vertical Aéreo
10	3,7	5,6	60	III B	Vertical Aéreo
11	3,4	6,0	55	III B	Vertical Aéreo
13	4,6	6,0	100	III B	Vertical Aéreo
14	5,8	6,1	160	III B	Vertical Aéreo
15	3,8	4,5	51	III B	Vertical Aéreo
16	3,8	4,5	51	III B	Vertical Aéreo
17	3,8	4,5	51	III B	Vertical Aéreo
18	3,8	4,5	51	III B	Vertical Aéreo
19	4,7	6,0	100	III B	Vertical Aéreo
20	4,7	6,0	100	III B	Vertical Aéreo
21	4,7	6,0	100	III B	Vertical Aéreo
22	4,7	6,0	100	III B	Vertical Aéreo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A BRASIL ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.447.077/0001-93, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP n.º 159/2007, publicada no D.O.U. em 12/07/2007.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de maio de 2016

Nº 486 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo n.º 48610.009446/2014-51, torna pública a habilitação da Brasil Asfaltos Ltda., CNPJ n.º 12.447.077/0001-93, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA III
 SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
 PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
 PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de maio 2016

Nº 485 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 359, de 10 de dezembro de 2012, tendo em vista o que consta dos Processos ANP n.º

48610.004023/2005-54, 48610.009081/2012-01 e 48610.013114/2012-18, nos termos da Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP n.º 26, de 30 de agosto de 2012, torna público o seguinte ato:

Ficam revogadas a Autorização ANP n.º 557, de 10 de setembro de 2010, publicada no DOU n.º 175, de 13 de setembro de 2010, a Autorização ANP n.º 645, de 25 de outubro de 2010, publicada no DOU n.º 205, de 26 de outubro de 2010, a Autorização ANP n.º 465, de 15 de outubro de 2012, publicada no DOU n.º 200, de 16 de outubro de 2012 e a Autorização ANP n.º 647, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU n.º 251, de 31 de dezembro de 2012; outorgadas à FERTIBOM INDÚSTRIAS LTDA., CNPJ n.º 00.191.202/0001-68, referentes à planta produtora de biodiesel com capacidade de produção de 333,3 m³/d, situada na Rodovia Comendador Pedro Monteleone, 351, km 211 + 520 m, Cep. 15.804-5000, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, em função de requerimento da própria empresa.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO
 RODRIGUES

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 3 de maio de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião n.º 838, de 30 de março de 2016, resolveu:

Nº 482 - Conhecer, conforme a Resolução de Diretoria nº 240 de 30 de março de 2016, o Recurso Administrativo interposto pela empresa Cadium Comércio Importação e Exportação Ltda., contra a decisão que revogou sua autorização para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, com fundamento na Nota nº 08/2016/PF-ANP-DF/PGF/AGU.

Nº 483 - Conhecer, conforme a Resolução de Diretoria nº 241 de 30 de março de 2016, o Recurso Administrativo interposto pela empresa Petro Amazon Petróleo da Amazônia Ltda., contra a decisão que revogou sua autorização de operação para base de armazenamento de combustíveis utilizada na atividade de distribuição de combustíveis líquidos, e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, com fundamento na Nota nº 10/2016/PF-ANP-DF/PGF/AGU.

Nº 484 - Conhecer, conforme a Resolução de Diretoria nº 242 de 30 de março de 2016, o Recurso Administrativo interposto pela empresa F. R. Miranda Envasilhagem e Comércio de Óleos Lubrificantes Automotivos em Geral Ltda., contra a decisão que revogou sua autorização para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, com fundamento na Nota nº 09/2016/PF-ANP-DF/PGF/AGU.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

RETIFICAÇÃO

No Balanço Patrimonial publicado no DOU, em 8 de abril de 2016, nº 67, Seção 1, referente à Nota Explicativa Retificada Relativa às Demonstrações Contábeis da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais em 31 de Dezembro de 2015 e 2014.

LEIA-SE:

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Os registros contábeis da empresa são lançados integralmente através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) contido no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

INCLUA-SE:

NOTA 37 - EVENTO SUBSEQUENTE

A CPRM regularizou em abril/2016 as contas de Ajuste de Avaliação Patrimonial de Ativos e Imóveis, cujos saldos em 31/12/2015 correspondiam a lançamentos de atualização da avaliação de imóveis de uso especial cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SUIUnet), determinados pelos Ofícios nº 2.455/2012/SPU/RJ/DIATEC, de 03 de julho de 2012 e nº 5.781/2013/DIAPF/CODIM/SPU-RJ de 10 de abril de 2013, em contrapartida a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Para a regularização, a empresa emitiu em 25 de abril de 2016 a Nota Técnica DECOF/DICOGE nº 001/2016, com base nos Pareceres nº 23/2015/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF de 10 de abril de 2015 e nº 32/2016/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF de 11 de abril de 2016.

O reflexo no Patrimônio Líquido e no Imobilizado totalizou para o Exercício de 2015 R\$ 12.294.243,73 (Doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente as atualizações dos imóveis gerados pelo SUIUnet no Exercício de 2014 no valor de R\$ 12.389.585,43 (Doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), decrescidas de suas baixas até dezembro/2015, no valor de R\$ 95.341,70 (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 76/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

832.744/2013-CERÂMICA SAFIRA LTDA EPP-ALVARÁ Nº 10.447 Publicado DOU de 14/11/2014, Seção 1, Página 187, Relação nº 695/2014-MG- Onde se lê: "...numa área de 946,40ha ...", Leia-se: "...numa área de 718,27ha ..."

890.384/2014-KOCH & LAMEGO LTDA-ALVARÁ Nº 5202 Publicado DOU de 28/7/2015, Seção 1, Página 105- Onde se lê: "... numa área de 1.959,03ha, ...", Leia-se: "... numa área de 1.954,05ha,..."

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)

861.261/1986-MINERAÇÃO ZELÂNDIA LTDA - Publicação DOU de 7/4/1997, Relação nº 8/1997, Seção 1, pág. 6720- Onde se lê: "... os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m W, 3.480m N, 525m E, 1.028m N, 975m E, 4.500m S." . Leia-se: "... os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m W, 3.480m N, 525m E, 1.020m N, 975m E, 4.500m S."

846.104/1998-AMARAL MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 29/5/2000, Relação nº 230/2000, Seção 1, pág. 19- Onde se lê: "...numa área de 49,91ha ...", Leia-se: "...numa área de 43,98ha ...".

832.536/2005-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 23/5/2006, Relação nº 169/DF, Seção 1, pág. 51- Onde se lê: "... nos municípios de Joáima e Ponto dos Valentes, Estado de Minas Gerais,...", Leia-se: "... nos municípios de Monte Formoso e Ponto dos Valentes, Estado de Minas Gerais,..."

RELAÇÃO Nº 77/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

815.675/2015-ANDRÉ SCHUTZ DA SILVA-ALVARÁ Nº4249/2016-Destacado do DNPM 815.260/2012-ALVARÁ Nº5755/2012-Vencimento em 09/10/2015

815.788/2015-ARENA MINERAÇÃO LTDA. ME-ALVARÁ Nº4250/2016-Destacado do DNPM 815.670/2014-ALVARÁ Nº11.063/2014-Vencimento em 05/12/2017

815.789/2015-ARENA MINERAÇÃO LTDA. ME-ALVARÁ Nº4251/2016-Destacado do DNPM 815.670/2014-ALVARÁ Nº11.063/2014-Vencimento em 05/12/2017

815.790/2015-ARENA MINERAÇÃO LTDA. ME-ALVARÁ Nº4252/2016-Destacado do DNPM 815.670/2014-ALVARÁ Nº11.063/2014-Vencimento em 05/12/2017

815.902/2015-PERVILLE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S. A.-ALVARÁ Nº4253/2016-Destacado do DNPM 815.730/2015-ALVARÁ Nº13.278/2015-Vencimento em 26/10/2017

815.917/2015-JND ARGAMASSA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-ALVARÁ Nº4254/2016-Destacado do DNPM 815.220/2002-ALVARÁ Nº5547/2015-Vencimento em 10/8/2018

830.857/2015-ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO-ALVARÁ Nº4255/2016-Destacado do DNPM 833.308/2013-ALVARÁ Nº1398/2014-Vencimento em 14/2/2017

831.338/2015-MINERAÇÃO FONSECA E FILHOS LTDA ME-ALVARÁ Nº4256/2016-Destacado do DNPM 833.355/2013-ALVARÁ Nº2132/2015-Vencimento em 06/4/2017

RELAÇÃO Nº 78/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)

815.117/1969-COMPANHIA NIQUEL SANTA FÉ-MINÉRIO DE NÍQUEL.- Prazo de 3 (TRÊS) ANOS.

Despacho publicado(356)

830.443/1983-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-Retificar Resumidamente o texto do Alvará de Pesquisa nº 1.741, de 25/02/1986, publicado no D.O.U. 03/03/1986, e conseqüentemente o despacho que aprovou o relatório final de pesquisa, publicado no DOU de 04/10/1996, relação nº 94/1996-MG, que conservou na íntegra o memorial descritivo da poligonal. Onde se lê: "... Mateus Leme/MG e Itaitaiçu/MG...", Leia-se: "... Mateus Leme/MG, Itaitaiçu/MG e Itaitaiçu/MG"

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

890.395/1996-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.

896.197/2011-MINERAÇÃO GRAMIC LTDA.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

890.395/1996-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-GNAISSE.

896.342/2008-F. GRAN GRANITOS LTDA-GRANITO.
896.197/2011-MINERAÇÃO GRAMIC LTDA.-GRANITO.
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)

890.395/1996-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-Saibro-Portaria de Lavra nº 258/2003, DOU de 02/12/2003.
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)

890.395/1996-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-Saibro.
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)

834.627/1995- Recurso interposto por AREAL RIO DOCE

LTDA.
Fase de Licenciamento
Não conhece o recurso interposto(1837)

832.750/2004-Interposto porCERÂMICA VILA CRUZ LTDA.

RELAÇÃO Nº 79/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)

858.037/2015-SMD RECURSOS NATURAIS LTDA.

TELTON ELBER CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 29/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

880.045/2005-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA- Cessionário:SUZEL GVP MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 10.433.139/0001-82- Alvará nº5.087/2005

880.123/2008-RAQUEL CORREIA DA SILVA- Cessionário:COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APÚI- CPF ou CNPJ 20.962.789/0001-79- Alvará nº10.386/2015

880.447/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.- Cessionário:POTÁSSIO OCIDENTAL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 10.546.418/0001-52- Alvará nº13.680/2011

880.465/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.- Cessionário:POTÁSSIO OCIDENTAL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 10.546.418/0001-52- Alvará nº13.904/2011

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

880.068/2016-COOPERATIVA EXTRATIVISTA MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APÚI-OF. Nº0397/2016
Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

880.542/1988-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- 2 nº 1995 - Cessionário: SUZEL GVP MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 10.433.139/0001-82

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 88/2016

Fase de Concessão de Lavra

Nega provimento ao recurso interposto(479)

802.101/1971-PEDREIRAS BAHIA LTDA.

871.286/1997-PEDREIRAS BAHIA LTDA.

Fase de Licenciamento

Nega provimento ao recurso interposto(757)

870.482/1979-PEDREIRAS BAHIA LTDA.

RELAÇÃO Nº 90/2016

Fase de Disponibilidade

Nega provimento a defesa apresentada.(1847)

870.095/2013-MINERAÇÃO OURO BIANCO LTDA -

ME

CLAUDIA MARTINEZ MAIA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 58/2016

Fase de Disponibilidade

Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)

800.358/2004-VALE S.A

800.419/2013-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI - ME

Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)

800.070/2010-AD. LION MINERAÇÃO

800.484/2012-JOSÉ GOMES DE ANDRADE JÚNIOR

800.292/2013-UBIRAJARA MESQUITA FURTADO

No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)

800.516/2009- HABILITADOS os proponentes: SPLENDOR MIN. E TRANSPORTES LTDA, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA E PHOENIX MINERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA e INABILITADOS os proponentes:

800.517/2009- HABILITADOS os proponentes: SPLENDOR MIN. E TRANSPORTES LTDA, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA. LTDA e PHOENIX MINERAÇÃO IMP. E EXP. LTDA. e INABILITADOS os proponentes:

800.571/2009- HABILITADOS os proponentes: VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A e E. A. DE CASTRO GUILHON - ME e INABILITADOS os proponentes:

800.695/2010- HABILITADOS os proponentes: ANTOLINI EXP. IMP. E MINERAÇÃO LTDA, FERNANDO ANTONIO CASTELO BRANCO, VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A E SPLENDOR MIN. E TRANSPORTE LTDA e INABILITADOS os proponentes:

801.037/2010- HABILITADOS os proponentes: VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A E CONGONHAS MINÉRIOS S.A e INABILITADOS os proponentes: